



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4726/2011

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de dois (02) Agentes da Vigilância Epidemiológica.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, dois (02) agentes da vigilância epidemiológica, com a carga horária de quarenta (40) horas semanais.

Parágrafo Único: Os candidatos as vagas citadas neste artigo deverão ser submetidos a processo seletivo, com prova escrita, sendo obrigatório respeitar-se a classificação obtida para posse nos referidos cargos.

Art.2º - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de **seis (06) meses**, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com o salário mensal de quinhentos e quarenta e cinco reais (R\$545,00), mais vale alimentação.

Art.3º - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0803-Secretaria Municipal de Saúde-PAB

10305001062055-Recursos do PAB-Vigilância Epidemiológica

319004990000 (287) – Outras Contratações por Tempo determinado.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE JUNHO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 09/06/2011.livro 32.